

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO
EXERCÍCIO 2018

LOJAS RENNER S.A.

8ª Emissão de Debêntures Simples

GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM Ltda.

AGENTE FIDUCIÁRIO

Abril/2019

ÍNDICE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO	3
1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSORA	4
2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO	4
3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	7
4. GARANTIAS	7
5. BENS E VALORES ENTREGUES PARA ADMINISTRAÇÃO	7
6. POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES	7
7. EVENTOS 2018	8
8. EVENTOS PROGRAMADOS 2019	8
9. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS	8
10. AVISO AOS DEBENTURISTAS	11
11. ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS	11
12. INSTRUMENTOS DE ADITAMENTO	11
13. VENCIMENTO ANTECIPADO	11
14. DESEMPENHO DA EMISSORA	11
15. DOS INDICADORES RELACIONADOS A CLÁUSULAS CONTRATUAIS	13
16. COVENANTS FINANCEIROS	14
17. DAS INFORMAÇÕES	15
18. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO	15

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2019.

**Aos
Senhores Debenturistas**

Às

LOJAS RENNER S.A.

Avenida Joaquim Porto Villanova, nº 401, 7º andar - Jardim Carvalho

91.410-400 – Porto Alegre – RS

At.: **Sr. Laurence Beltrão Gomes**

Diretor de Relações com Investidores.

Na qualidade de agente fiduciário da 8ª Emissão de Debêntures das **Lojas Renner S.A.**, apresentamos a V. S^{as}. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 583, de 20 de dezembro de 2016 e na Escritura Particular de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, nos Termos da Instrução CVM Nº 476/09, da Oitava Emissão de Lojas Renner S.A.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações públicas e/ou fornecidas pela Emissora bem como controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos que este relatório se encontra disponível no site “<http://www.gdcdtvm.com.br>” nos termos do artigo 15, da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016 e nos demais locais indicados nos termos estabelecidos em cada emissão.

Atenciosamente,



GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM LTDA.

Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, parte 3, bloco Itanhangá, sala 3.105, Barra da Tijuca

22.775-003 – Rio de Janeiro – RJ

Tel: (21) 2490-4305 / Fax: (21) 3269-2077

Ouvidoria: 0800-022-3062

E-mail: gdc@gdcdtvm.com.br

1. CARACTERÍSTICAS DA EMISSORA

Denominação Comercial:	Lojas Renner S.A.
Endereço da Sede:	Avenida Joaquim Porto Villanova, nº 401, 7º andar – Jardim do Salso 91.410-400 – Porto Alegre – RS.
Telefone/Fax:	(51) 2121-7045 / (51) 2121-7121
D.R.I.:	Laurence Beltrão Gomes.
CNPJ/MF nº:	92.754.738/0001-62
Situação:	Operacional.
Auditor Independente:	KPMG Auditores Independentes
Atividade Principal:	Loja de Departamentos (comércio varejista).

2. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

Título:	Debêntures.
Registro CVM nº:	Dispensado.
ISIN:	BRLRENDBS060
Código do Ativo na CETIP:	LRNE18.
Situação da Emissão:	Ativa.

Situação da Emissora:	Adimplente com as obrigações pecuniárias.
Coordenador Líder:	Banco Votorantim S.A.
Banco Liquidante:	Itaú Unibanco S.A.
Banco Escriurador:	Itaú Corretora de Valores S.A.
Número de Séries:	A Emissão foi realizada em série única.
Montante da Emissão:	O montante total da Emissão foi de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), na Data de Emissão.
Quantidade de Debêntures:	Foram emitidas 20.000 (vinte mil) debêntures.
Valor Nominal Unitário:	O valor nominal unitário das Debêntures, na data de Emissão, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Preço Unitário em 31/12/2018:	O preço unitário das Debêntures em 31/12/2018 é de R\$ 10.321,224200, de acordo com nossos cálculos e nossa interpretação dos termos e condições da emissão, não implicando em compromisso de aceitação por qualquer das partes envolvidas.
Data de Emissão:	Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures é 04 de julho de 2017.
Prazo e Data de Vencimento:	O vencimento das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 02 (dois) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 04 de julho de 2019.
Tipo e Forma Emissão de Certificados:	As Debêntures são emitidas na forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados.
Conversibilidade e Permutabilidade:	As Debêntures são simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora, nem permutáveis em ações de outras sociedades ou por outros valores mobiliários de qualquer natureza.
Espécie:	As Debêntures são da espécie quirografária.

Atualização do Valor Nominal Unitário:

Não haverá atualização do Valor Nominal Unitário das Debêntures.

Remuneração:

Sobre o Valor Nominal Unitário de cada uma das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 104,50% (cento e quatro inteiros e cinco décimos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Data da Integralização das Debêntures ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento.

Pagamento da Remuneração:

Ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, de resgate antecipado e/ou amortização extraordinária facultativa, de Vencimento Antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures em razão da ocorrência de um dos Eventos de Inadimplemento, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será em parcelas semestrais, a partir da Data de Emissão, no dia 04 de janeiro e julho de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 04 de janeiro de 2018 e, o último, na Data de Vencimento.

Amortização Antecipada Facultativa:

Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, a partir de 05 de janeiro de 2018 (inclusive), o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, com o cancelamento de tais Debêntures.

O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo será o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio (*flat*), incidente sobre o valor do resgate, conforme a tabela constante na Escritura de Emissão.

Repactuação Programada:

Não haverá repactuação programada das Debêntures.

Aquisição Facultativa:

A Emissora poderá, a qualquer tempo mediante a publicação de aviso prévio, nos termos da Cláusula 4.9 da Escritura de Emissão, ou mediante comunicação escrita endereçada a cada Debenturista, com cópia para o Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, adquirir Debêntures desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, e na regulamentação aplicável da CVM. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou serem novamente colocadas no mercado, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures.

Oferta Facultativa de Resgate Antecipado: A Emissora poderá realizar, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão, oferta facultativa de resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que foram titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

Vencimento Antecipado Automático: Conforme disposto na cláusula 5.1.1 da Escritura de Emissão.

Vencimento Antecipado Não Automático: Conforme disposto na cláusula 5.1.2 da Escritura de Emissão.

3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos líquidos obtidos com a Emissão foram destinados para a manutenção do nível de caixa mínimo estratégico da Emissora.

4. GARANTIAS

Não Aplicável.

5. BENS E VALORES ENTREGUES PARA ADMINISTRAÇÃO

Não foram entregues bens e valores à sua administração.

6. POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Em 31/12/2018	Quantidade de Debêntures
Em circulação (CETIP):	20.000
Tesouraria:	-
Canceladas:	-

7. EVENTOS 2018

DATA	EVENTO
04/01/2018	Juros Remuneratórios das Debêntures
04/07/2018	Juros Remuneratórios das Debêntures

8. EVENTOS PROGRAMADOS 2019

DATA	EVENTO
04/01/2019	Juros Remuneratórios das Debêntures (*)
04/07/2019	Liquidação das Debêntures

(*) evento já liquidado.

9. ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE – 09/03/2018:

- 1) aprovar, por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a alteração do *Caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para alterar o valor do capital social subscrito e integralizado e o número de ações emitidas, tendo em vista as deliberações do Conselho de Administração aprovadas em 17 de maio, 17 de agosto e 16 de novembro, todas do ano de 2017, referentes ao exercício de outorgas do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, que resultaram no aumento do capital social da Companhia de R\$ 60.678.180,95, por meio da emissão de 5.329.548 novas ações. As ações foram emitidas com a exclusão do direito de preferência, nos termos do parágrafo 3º do Art. 171 da Lei nº 6.404/76, e de acordo com o Parágrafo 3º do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia.
- 2) aprovar, **(I)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a alteração nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º, para sujeitar a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, às disposições do Regulamento do Novo Mercado; **(II)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a alteração no *Caput* do Artigo 2º para atualização do nome do bairro no endereço da sede da Companhia; **(III)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a alteração na Alínea (a) do Artigo 3º para complemento ao objeto social da Companhia para incluir brinquedos, atividade já desenvolvida pela Renner e que estava descrita na mesma alínea “a” do Estatuto Social, anteriormente vigente, por meio do termo “outros próprios de lojas de departamentos”, bem como a exclusão do termo “confeção”, visto o mesmo já não fazer parte do dia a dia da Companhia; **(IV)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a alteração no Parágrafo 5º do Artigo 6º para contemplar a deliberação da CVM – Comissão de Valores Mobiliários, sobre participação relevante; **(V)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a alteração no Parágrafo 2º do Artigo 10, para exclusão da menção da assembleia que era exigida anteriormente; **(VI)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a alteração no Parágrafo 4º do Artigo 10 para vedação de matérias genéricas no edital de convocação de assembleias; **(VII)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a inclusão de novo Parágrafo 6º no Artigo 10 sobre participação em assembleia; **(VIII)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra) a inclusão de novo Parágrafo 7º e renumeração

do Parágrafo posterior do Artigo 10 sobre voto a distância; **(IX)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a alteração no Inciso VII do Artigo 12 para alteração no nome da Bolsa de Valores para B3; **(X)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a alteração no Inciso VIII do Artigo 12 para referência de Artigo; **(XI)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a exclusão do Inciso IX do Artigo 12 devido as novas regras e procedimentos em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado; **(XII)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a alteração no Parágrafo 1º do Artigo 13 para inclusão, no termo de posse do Administrador, de sua sujeição à cláusula compromissória referida no Estatuto e de sua anuência ao Regulamento do Novo Mercado; **(XIII)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a alteração no Parágrafo 3º do Artigo 13 para a inclusão de que na hipótese de vacância nos cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia esses cargos possam ser acumulados por um período e sejam tomadas as providências para cessar a acumulação; **(XIV)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a alteração no Caput do Artigo 16 para inclusão de que o Conselho de Administração seja composto em sua maioria por membros externos e a inclusão de número mínimo de membros independentes; **(XV)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a alteração no Parágrafo 1º do Artigo 16 para que a Assembleia Geral delibere sobre Conselheiro Independente, bem como inclusão de independência na hipótese de haver acionista controlador; **(XVI)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a alteração no Parágrafo 2º do Artigo 16 para quando gerar número fracionário para Conselheiro Independente; **(XVII)** por unanimidade dos votos proferidos (99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a alteração no Parágrafo 7º do Artigo 16 para mudança na forma de votação (de chapa para individual) do Conselho de Administração; **(XVIII)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a alteração no Parágrafo 8º do Artigo 16 para alteração no nome da Bolsa de Valores para B3; **(XIX)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a exclusão do Parágrafo 9º do Artigo 16 devido disposição estatutária considerada dispensável em razão do disposto na Lei nº 6.404/76; **(XX)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a inclusão de novo Parágrafo 9º no Artigo 16 para incluir o Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos como Comitê Estatutário; **(XXI)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a alteração no Artigo 17 devido mudança na forma de eleição (de chapa para individual) do Conselho de Administração, bem como inclusão sobre independência do Conselheiro; **(XXII)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a alteração no Inciso II do Artigo 20 para inclusão de competência para o Conselho de Administração em relação as avaliações e sucessão do Diretor Presidente e dos demais Diretores; **(XXIII)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a exclusão do Inciso XXI e renumeração dos demais Incisos do Artigo 20 devido exclusão de obrigações sobre OPA; **(XXIV)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a alteração no novo Inciso XXVII do Artigo 20 na manifestação do Conselho de Administração sobre OPA; **(XXV)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a inclusão do Inciso XXVIII no Artigo 20 para manifestação do Conselho de Administração sobre transações que ocasionarem mudança de controle da Companhia; **(XXVI)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a inclusão do Inciso XXIX no Artigo 20 para avaliação do Conselho de Administração sobre a exposição da Companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade e conformidade; **(XXVII)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a inclusão do Inciso XXX no Artigo 20 para competência do Conselho de Administração de aprovação do Código de Conduta, da Política de Indicação de Membros do Conselho de Administração, de seus Comitês, e da Diretoria, da Política de Remuneração, da Política de Gerenciamento de Riscos, da Política de Transação com Partes Relacionadas, e da Política de Negociação de Valores Mobiliários, bem

como de suas alterações; **(XXVIII)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a inclusão do Inciso XXXI no Artigo 20 para manifestação do Conselho de Administração em relação ao enquadramento de Conselheiros Independentes e à Política de Indicação; **(XXIX)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a inclusão do Inciso XXXII no Artigo 20 para aprovação do Conselho de Administração do processo de avaliação do Conselho, seus Comitês e da Diretoria; **(XXX)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a inclusão do Inciso XXXIII no Artigo 20 para que o Conselho de Administração estabeleça atribuições para a Auditoria Interna e para a função de *Compliance*, controles internos e riscos corporativos; **(XXXI)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a alteração no Caput do Artigo 22 e no Parágrafo 3º do Artigo 25 para nova nomenclatura de Diretoria de Compras para Diretoria de Produto; **(XXXII)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a alteração no Parágrafo 6º do Artigo 25 para alinhamento com a nomenclatura utilizada no Regulamento de Emissores; **(XXXIII)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a alteração no Parágrafo 6º do Artigo 28 para inclusão, no termo de posse dos Conselheiros Fiscais, de sua sujeição à cláusula de arbitragem e da sua anuência ao Regulamento do Novo Mercado; **(XXXIV)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a exclusão do Parágrafo 7º do Artigo 28 devido disposição estatutária considerada dispensável em razão do disposto na Lei nº 6.404/76; **(XXXV)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a alteração no Caput do Artigo 39 para novas regras sobre alienação de controle da Companhia; **(XXXVI)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a alteração no Parágrafo 1º do Artigo 39 para novo significado de “Poder de Controle” e seus termos correlatos; **(XXXVII)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a alteração no Parágrafo 2º do Artigo 39 para referência de Artigos; **(XXXVIII)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a exclusão dos Parágrafos 3º, 4º e 5º do Artigo 39 devido à exclusão da obrigação do Termo de Anuência dos Controladores; **(XXXIX)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a exclusão do Artigo 40 devido à exclusão dessa regra no novo Regulamento; **(XL)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a exclusão do Artigo 41 e renumeração dos Artigos posteriores devido à exclusão dessa regra no novo Regulamento; **(XLI)** por maioria (sendo 98,32% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 1,63% de votos contra), a alteração no Caput e no Parágrafo 1º do antigo Artigo 42 e novo Artigo 40 para alteração no nome da Bolsa de Valores para B3; **(XLII)** por maioria (sendo 98,32% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 1,63% de votos contra), a alteração no Parágrafo 7º do antigo Artigo 42 e novo Artigo 40 para referência de Artigo; **(XLIII)** por maioria (sendo 98,32% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 1,63% de votos contra), a alteração no Caput do antigo Artigo 43 e novo Artigo 41 para adequação a nova regra para cancelamento do registro de companhia aberta; **(XLIV)** por maioria (sendo 98,32% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 1,63% de votos contra), a alteração no antigo Artigo 44 e novo Artigo 42 para novas regras de saída voluntária do Novo Mercado; **(XLV)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 98,32% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 1,63% de votos contra), a alteração no antigo Artigo 45 e novo Artigo 43 para novas regras de saída voluntária do Novo Mercado; **(XLVI)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a exclusão do antigo Artigo 46 devido não constar essa regra no Regulamento do Novo Mercado; **(XLVII)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a inclusão de novo Artigo 44 para nova regra sobre reorganização societária; **(XLVIII)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 99,95% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 0,0% de votos contra), a exclusão do antigo Artigo 47 devido à exclusão dessa regra no novo Regulamento; **(XLIX)** por unanimidade dos votos proferidos (sendo 98,32% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 1,63% de votos contra), a alteração no Caput e exclusão dos Parágrafos 1º e 2º do antigo Artigo 48 e novo Artigo 45 para nova regra sobre laudo de avaliação; **(L)** sendo 98,32% de votos a favor, 0,05% de abstenções e 1,63% de votos contra), a alteração no Caput do antigo Artigo 51 e novo Artigo 48 para adequação a nova regra de arbitragem.

A cópia com inteiro teor da ata descrita acima se encontra e à disposição no Agente Fiduciário e no website da Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.cvm.gov.br>), assim como as demais atas que não se referem a presente Emissão ou as alterações estatutárias.

10. AVISO AOS DEBENTURISTAS

AVISO AOS DEBENTURISTAS – 03/01/2018 - LOJAS RENNER S.A. (“Companhia”) comunica aos detentores das debêntures da 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, série única, emitidas em 04 de julho de 2017, que em 04 de janeiro de 2018 pagará juros no valor de R\$ 371,153600 por debênture. O valor informado será creditado nas contas correntes indicadas pelos debenturistas no momento da subscrição das Debêntures. Para mais informações relativas ao crédito dos juros, informamos que o contato deverá ser realizado através do Banco Itaú S/A, no Investfone (11) 3003.9285 (para capitais) ou 0800-720.9285. A Administração da Companhia, através da sua área de Relações com Investidores, coloca-se à disposição dos acionistas, debenturistas e do mercado em geral para esclarecimentos adicionais através dos telefones (51) 2121 7045 / 7023 / 7183 / 7006.

AVISO AOS DEBENTURISTAS – 03/07/2018 - LOJAS RENNER S.A. (“Companhia”) comunica aos detentores das debêntures da 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, série única, emitidas em 04 de julho de 2017, que em 04 de julho de 2018 pagará juros no valor de R\$ 331,467600 por debênture. O valor informado será creditado nas contas correntes indicadas pelos debenturistas no momento da subscrição das Debêntures. Para mais informações relativas ao crédito dos juros, informamos que o contato deverá ser realizado através do Banco Itaú S/A, no Investfone (11) 3003.9285 (para capitais) ou 0800-720.9285. A Administração da Companhia, através da sua área de Relações com Investidores, coloca-se à disposição dos acionistas, debenturistas e do mercado em geral para esclarecimentos adicionais através dos telefones (51) 2121 7045 / 7023 / 7183 / 7006.

11. ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS

Durante o exercício de 2018 não foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas referente a presente Emissão.

12. INSTRUMENTOS DE ADITAMENTO

Durante exercício de 2018 não houve Instrumento de Aditamento referente a presente Emissão.

13. VENCIMENTO ANTECIPADO

Não tivemos conhecimento acerca da ocorrência de quaisquer dos eventos mencionados na Escritura de Emissão que pudessem tornar a emissão antecipadamente vencida no exercício de 2018. A Emissora enviou ao Agente Fiduciário declaração de adimplência relativa às obrigações estabelecidas na Escritura de Emissão.

14. DESEMPENHO DA EMISSORA

(Fonte: Relatório da Administração / DFP-CVM 31/12/2018)

Nossa história é feita de ciclos. Desde os anos 90 passamos por diversas transformações em nossa Companhia e, com consistência, fomos, a cada ano, melhorando e transformando nosso modelo de negócio, sempre focados na mesma proposta de valor: ser a marca cúmplice da mulher moderna, com moda em diversos estilos, com qualidade, a preços competitivos, com excelência nos serviços prestados, em ambientes práticos e agradáveis, encantando e inovando de forma sustentável.

Nessa trajetória, passamos pelo ciclo de empresa familiar, depois nos tornamos uma subsidiária de empresa estrangeira e, em 2005, nos tornamos a primeira corporação brasileira, com 100% das ações negociadas em Bolsa de Valores e sem a presença de um acionista controlador.

Com as transformações do varejo de moda mundial, a partir de 2012, investimos na atualização do nosso modelo de negócios, que ainda possuía algumas características do varejo tradicional, mas com muitas oportunidades de evoluirmos rapidamente em direção ao Ciclo de Fashion Retailer. Para isso, investimos na capacitação de nossas equipes de loja, criamos o centro de serviços compartilhados, para centralizar as atividades administrativas de lojas, direcionando todos os esforços dos gerentes para clientes e produtos. Também desenvolvemos novas estruturas para aumentar a comunicação entre as áreas de lojas e produtos e especializamos os negócios. Nesse mesmo período, construímos novos centros de distribuição e alteramos o modelo de abastecimento, para uma melhor alocação de produtos nas lojas, assim como investimos nos processos de captura de tendência, redução do tempo de produção (lead times) e maior aproximação com os fornecedores.

A partir de 2018, já começamos a nos preparar para um novo ciclo que se configura. Nesse contexto, após a conclusão da infraestrutura e das principais fundações, com as atualizações dos sistemas de ERPs e das plataformas de produtos financeiros e de e-commerce, iniciamos nossa caminhada em direção ao Ciclo Digital. Definimos o que é ser digital para a Renner e sensibilizamos gestores e equipes na evolução do nosso mindset, de forma a usar a tecnologia para cumprir e reforçar nossa proposta de valor. Estabelecemos o roadmap de trabalho em direção à digitalização da Companhia e nos organizamos em três grandes projetos estruturantes: o primeiro, voltado para a comunicação personificada e construção da Visão Única do Cliente, o segundo, focado no uso de dados para o Ciclo de Vida de Produto, e o terceiro, relativo à Transformação Omnichannel, com a completa integração dos canais de vendas online e offline.

No ano que passou, já avançamos nas iniciativas digitais. Lançamos os novos sites e aplicativos para as vendas online da Renner, Camicado e Youcom, e também introduzimos, nas lojas da Renner, smart devices que aumentam a produtividade das operações e o encantamento dos clientes. Esses dispositivos contam com aplicações voltadas para a venda móvel, checagem mais rápida da disponibilidade de produtos, reposição e remarcação de preços, assim como relatórios de gestão de vendas.

A Realize CFI, que já nasceu totalmente digital, também apresentou evoluções importantes: lançou a biometria facial para redução de fraudes e a auto captação de cartões, com aprovação online do crédito e habilitação imediata para compras. Desenvolvemos ainda um Portal de Negociação próprio que disponibiliza aos clientes um canal online de autoatendimento para negociação de dívidas de forma rápida, segura e muito simples. O lançamento do Portal trouxe um aumento de mais de 30% nos acordos firmados com clientes em atraso.

Quanto à Sustentabilidade, em 2018, o nosso compromisso com uma moda cada vez mais responsável ganhou força. O ano foi marcado pelo lançamento do mais importante projeto da Renner dentro do escopo da sustentabilidade: o Selo Re, que representa o comprometimento da Companhia em tornar esse tema presente na vida de todos os públicos com que nos relacionamos. Desde o primeiro semestre, o selo é estampado em etiquetas de produtos confeccionados a partir de iniciativas de menor impacto social e ambiental. Como reconhecimento das iniciativas adotadas, passamos a compor a carteira 2018/2019 do Dow Jones Sustainability World Index, fomos eleitos a melhor empresa do varejo em práticas sustentáveis do Guia Exame de Sustentabilidade e compusemos, novamente, a carteira do Índice de Sustentabilidade Empresarial (ISE) da B3.

Em Governança Corporativa, também avançamos em 2018. Fomos a primeira empresa listada na B3 a apresentar o "Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa", com 96% de aderência às práticas aplicáveis. Revisamos todo o sistema de Governança Corporativa, no qual novas práticas foram adotadas e outras já existentes foram aprimoradas. Além disso, foi criada a Secretaria de Governança Corporativa para apoio às atividades relacionadas ao funcionamento da governança, ao atendimento e

relacionamento com acionistas e agências de voto, assim como para a proposição e implementação de processos.

Nossa Receita Líquida de Mercadorias foi de R\$ 7,5 bilhões, com crescimento de 13,4%, e Vendas em Mesmas Lojas de 7,4%. A Margem Bruta da Operação de Varejo foi de 56,5% e a EBITDA Total de 23,7%. O Lucro Líquido chegou a R\$ 1,0 bilhão, com crescimento de 39,2%. Vimos, ao longo do ano, o fluxo crescente nas lojas e tivemos ganhos recorrentes de market share, na comparação com dados do Índice PMC – Pesquisa Mensal do Comércio do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), para vestuário e calçados. Na Bolsa, nossas ações negociaram um volume médio diário de R\$ 118,3 milhões, mantendo nossa posição como uma das ações mais líquidas entre as empresas de varejo do País.

Tudo isso só foi possível, graças ao notável empenho dos nossos colaboradores. Nossa equipe sabe quem somos, como somos e onde queremos chegar e, por isso, todos agem de forma engajada, transformando nossos planos em realidade. Foi assim que, em 2018, o nível de engajamento de nossos colaboradores chegou ao patamar de 87%, o que tem nos mantido em zona de alta performance em nível mundial, há mais de oito anos, segundo dados da AONHewitt. Adicionalmente, fomos, mais uma vez, avaliados como a 11ª marca mais valiosa do Brasil no ranking da Interbrand, sendo a primeira do setor de varejo e também fomos eleitos a Empresa do Ano da Exame Maiores e Melhores.

Ainda em 2018, uma importante etapa se iniciou com o anúncio, em novembro, do sucessor do Diretor Presidente, José Galló. A partir de abril de 2019, Fabio Faccio, atual Diretor de Produtos, assumirá o cargo, dando continuidade à história de crescimento, consistência, inovação e transformação que marcaram nossa trajetória até aqui. Nesse processo, Galló continuará compondo o Conselho de Administração, com participação nas decisões estratégicas e importante papel na preservação da cultura corporativa.

Para 2019, esperamos que um melhor ambiente de negócios suportado por inflação e juros controlados, combinado com um cenário de maior confiança do consumidor e baixo endividamento das famílias, nos dê ainda mais confiança para investir na transformação digital e continuar expandindo, tanto no Brasil, quanto no exterior. Atualmente, a Renner está estudando o mercado latino americano e planeja a abertura de até três lojas na Argentina em 2019. A escolha desse País justifica-se pelo tamanho do mercado, pelo ambiente competitivo favorável e pelas oportunidades comerciais do Mercosul, assim como pela similaridade e proximidade com a região Sul do Brasil, onde está localizada a sede administrativa e um dos centros de distribuição da Lojas Renner.

15. DOS INDICADORES RELACIONADOS A CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O Endividamento Geral da Emissora em 2018 ficou em 55,17%, representando uma baixa de 2,12 pontos percentuais (p.p.) em relação a 2017. A sua dívida de curto prazo apresentou alta, visto que a Composição do Endividamento aumentou de 68,03% em 2017 para 88,86% em 2018. O Grau de Imobilização do Patrimônio Líquido apresentou queda em 2018, de 6,10 p.p. em comparação ao ano anterior. O Grau de Imobilização de recursos não correntes em 2018 foi maior em relação ao no de 2017 em 7,67 p.p. No Passivo Oneroso sobre Ativo a baixa foi de 2,88 p.p.

No que se refere aos indicadores de liquidez da Emissora, em 2018 foi identificada uma diminuição na Liquidez Imediata da Emissora que ficou em 0,22. Com relação à Liquidez Corrente a mesma apresentou baixa de 17,80% , assim como a Liquidez Seca apresentou baixa de 17,71% entre 2017 e 2018. A Liquidez Geral apontou alta de 5,64%, ficando em 1,27.

Com relação aos Índices de Rentabilidade, a Rentabilidade do Patrimônio Líquido apontou alta de 3,07 p.p. em relação ao ano de 2017, ficando em 25,80%. A Rentabilidade de Investimentos ficou em 11,56%, alta de 1,86 p.p. O Giro do Ativo apresentou baixa de 3,10 p.p. em 2018, ficando em 95,53%. A Margem Bruta ficou em 61,02%, a Margem Líquida ficou em 12,11% e a Margem Operacional foi de 16,90%, alta de 2,29 p.p. em comparação ao ano anterior.

INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS CONSOLIDADO		
<i>Índices de Estrutura de Capital</i>	2018	2017
Endividamento Geral	55,17%	57,29%
Composição do Endividamento	88,86%	68,03%
Imobilização do Patrimônio Líquido	66,49%	72,59%
Imobilização de recursos não correntes	58,48%	50,80%
Passivo Oneroso sobre o Ativo	22,29%	25,16%
<i>Índices de Liquidez</i>	2018	2017
Liquidez Imediata	0,22	0,36
Liquidez Corrente	1,37	1,67
Liquidez Seca	1,11	1,35
Liquidez Geral	1,27	1,20
<i>Índices de Rentabilidade</i>	2018	2017
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	25,80%	22,73%
Rentabilidade de Investimentos	11,56%	9,71%
Giro do Ativo	95,53%	98,63%
Margem Bruta	61,02%	60,44%
Margem Operacional	16,90%	14,60%
Margem Líquida	12,11%	9,84%

16. COVENANTS FINANCEIROS

Índices e limites financeiros, calculados com base nas informações financeiras consolidadas da Emissora dos 12 (doze) últimos meses. Os limites foram estipulados como se segue:

- a) O índice obtido da divisão da Dívida Líquida Consolidada pelo EBITDA deverá ser menor ou igual a 3,0.
- b) O índice obtido da divisão entre EBITDA pelo Resultado Financeiro Líquido Consolidado deverá ser maior ou igual 2,00 ou menor que 0 (zero), sendo que neste último caso o EBITDA deverá ser maior que 0 (zero).

De acordo com os nossos cálculos e nossa interpretação das cláusulas e termos da Escritura, sem implicar em compromisso de aceitação por qualquer das partes envolvidas na operação, informamos que a Emissora encontra-se enquadrada em relação aos índices e limites financeiros conforme os valores abaixo:

COVENANTS FINANCEIROS (Reais Mil)	
	4º Trimestre 2018
Dívida Líquida Consolidada	846
EBITDA	1.765
Resultado Financeiro Líquido Consolidado	49
Dívida Líquida / EBITDA	0,48
EBITDA / Resultado Financeiro	35,9

Para o cálculo desses limites, valem as seguintes definições:

- “Dívida Líquida Consolidada” significa o somatório de todas as dívidas consolidadas da Emissora perante pessoas físicas e/ou

limitando-se a (a) empréstimos e financiamentos com terceiros, (b) dívidas oriundas de quaisquer emissões de títulos de renda fixa, em circulação no mercado de capitais local e/ou internacional, (c) saldo líquido de operações de derivativos (i.e., passivos menos ativos de operações com derivativos) e (d) o saldo das quotas subordinadas emitidas pelo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Lojas Renner menos (1) o saldo de quotas seniores de titularidade de terceiros emitidas pelo Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Lojas Renner; (2) o numerário disponível em caixa da Emissora, (3) os saldos líquidos de contas correntes bancárias da Emissora e (4) os saldos de aplicações financeiras da Emissora;

- “EBITDA” significa o lucro líquido da Emissora, relativo aos últimos 12 (doze) meses, antes das despesas financeiras líquidas, imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, depreciação, amortização, despesas com plano de opções de compra de ações, resultado das baixas de ativos fixos, participação estatutária e despesas extraordinárias; e

- “Resultado Financeiro Líquido Consolidado” significa os encargos de dívidas, acrescidos das variações monetárias, deduzidas as rendas de aplicações financeiras; todos estes relativos aos itens descritos na definição de Dívida Líquida Consolidada e calculados pelo regime de competência ao longo dos últimos 12 (doze) meses, em bases consolidadas.

17. DAS INFORMAÇÕES

O Agente Fiduciário não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade, contidas nas informações divulgadas pela Emissora. A Emissora enviou ao Agente Fiduciário declaração de adimplência relativa à prestação obrigatória de informações.

O Agente Fiduciário informa que atuou como agente fiduciário no exercício de 2018 na seguinte emissão:

6ª Emissão de Debêntures das Lojas Renner S.A.	
Valor da Emissão:	R\$ 400.000.000,00 (duzentos milhões de reais).
Quantidade de Debêntures:	40.000 (vinte mil).
Prazo de Vencimento:	01 de agosto de 2018.
Taxa de Juros:	100% DI + 0,85% a.a. (base 252).
Espécie:	Quirografária.
Tipo e Valor dos bens dados em garantia:	Não há.
Inadimplemento no período:	Não houve.

18. DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

O Agente Fiduciário declara que se encontra plenamente apto a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de debêntures da Emissora, na forma do disposto no artigo 68, § 1º, alínea “b” da Lei nº 6.404/1976, bem como que não existe situação de conflito de interesses que impeça o mesmo a continuar a exercer a função, na forma do disposto no artigo 1º, inciso XII, do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2019.



GDC Partners Serviços Fiduciários DTVM LTDA.

Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, parte 3, bloco Itanhangá, sala 3.105, Barra da Tijuca

22.775-003 – Rio de Janeiro – RJ

Tel: (21) 2490-4305 / Fax: (21) 3269-2077

Ouvidoria: 0800-022-3062

E-mail: gdc@gdcdtvm.com.br